

RECEBI O ORIGINAL

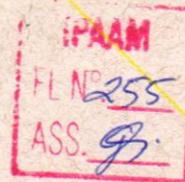
Em: 4 / 05 / 2023

Marlene Mota



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 071/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas-AM - HEMOAM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 4397, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 63.678.320/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3655-0100

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2901

PROCESSO Nº: 2800/T/12

ATIVIDADE: Serviços Hospitalares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Pedro Teixeira, S/Nº, Chapada, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a construção do Hospital de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas-AM, em uma área de 1,4498ha contendo 156 leitos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

04 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 071/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2800/T/12.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
8. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM.
9. Adotar procedimentos adequados para coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra.
10. Apresentar a este IPAAM, semestralmente, relatório de destinação dos resíduos sólidos oriundo do processo de instalação da atividade licenciada.
11. Apresentar no prazo de 180 dias, projeto do Sistema de Tratamento Hidrossanitário aprovado pela concessionária responsável, em conformidade com a Lei nº 1.192 de 31 de dezembro de 2007.
12. Apresentar no prazo de 30 dias, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
13. Quando do término das intervenções apresentar ao IPAAM os documentos referentes à Licença de Operação:
 - a) Relatório informando seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas.
 - b) Memorial descritivo para operação do empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
 - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.